

CONVÊNIO Nº 012/2022 - SEDAP
PROCESSO Nº 2022/176588

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.633 de 09 de julho de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 é portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**, com sede neste Estado na Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ITONIR APARECIDO TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6277102- SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 873.804.206-15, residente e domiciliado neste Estado na Rua Aluizio Chaves, nº 99, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto a transferência voluntária para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Jacundá. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de R\$ 484.204,90 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa Centavos), e o **CONVENENTE** disponibilizará como contrapartida o valor de R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 508.450,90 (Quinhentos e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.



Secretaria de
Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca



Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENENTE que deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor **através de Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única** e deverão ser transferidos para a conta específica do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

a) Transferir ao CONVENENTE o valor total de R\$ 484.204,90 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa Centavos), previsto para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do CONCEDENTE e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;

d) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;

e) Prestar orientações ao CONVENENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;

f) Analisar e aprovar ou reprovar a prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixada na Resolução nº. 18.589/2014 do TCE/PA, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;

g) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, com fundamento nas normas estaduais aplicáveis;

h) Apreciar e, se manifestar acerca de qualquer proposta da CONVENENTE de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará a celebração do presente Convênio.

II - Compete ao CONVENENTE:

a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;

c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em

qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;

c.1. A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.

d) Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand* compatível com o evento, que atenda às especificações mínimas, constante de Termo de Referência anexo, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;

e) Realizar a devida prestação de contas junto a SEDAP;

f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;

g) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;

j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;

m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

n) Restituir a CONCEDENTE ou ao Tesouro Estadual eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

o) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;

p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;

q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;

u) Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em conta bancária exclusiva para este fim.

Parágrafo Único: O CONVENIENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no art. 7º, do Decreto nº 733/2013, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, por meio de Termo Aditivo, proibida a modificação da natureza de seu objeto.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esgotadas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio iniciará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e findará em 31/03/2023, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, será motivo para rescisão deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.



Secretaria de
Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca



Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2022/176588 - SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI CORREA
QUEIROZ:036623061

Assinado de forma digital por
GIOVANNI CORREA
QUEIROZ:03662306115
Dados: 2022.03.23 15:52:23 -03'00'

GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.
CONCEDENTE

Assinado de forma digital por
ITONIR APARECIDO
TAVARES:87380420615
Dados: 2022.03.23 13:41:53
-03'00'

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Amara Campos
CPF: 628.658.112.04

2. Nome: José Carlos Queiroz
CPF: 427.450.392.53



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 017/2022. Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - V S DE MORAES TRANSPORTES - ME. Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Titulo Precário o serviço a LINHA INTERMUNICIPAL MARAPANIM (VILA DE MARUDAZINHO) - IGARAPÉ AÇÚ, TIPO INTERURBANA CÓDIGO 068053, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 7,54 (Sete reais e cinquenta e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 10/03/2022. Eurípedes Reis da Cruz Filho Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 775582

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 12/2022 - SEDAP

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Objeto: aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Jacundá/PA.
Representante do Município: ITONIR APARECIDO TAVARES.
Data de assinatura: 23/03/2022.
Valor Total: R\$ 508.450,90 (Quinhentos e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).
Contrapartida: R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.
Prazo de Vigência: 24/03/2022 à 31/03/2023.
Conveniente: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80.
Endereço: Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá-PA.
Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 775981

CONVÊNIO Nº 13/2022 - SEDAP

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Objeto: Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Quatipuru/PA.
Representante do Município: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA.
Data de assinatura: 23/03/2022.
Valor Total: R\$ 515.450,90 (Quinhentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos).
Contrapartida: R\$ 24.246,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 334041 / 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.
Prazo de Vigência: 24/03/2022 à 31/03/2022.
Conveniente: MUNICÍPIO DE QUATIPURU, CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29.
Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n - Centro, CEP: 68.709-000, no Município de Quatipuru-PA.
Ordenador de Despesas: GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Protocolo: 775993

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 186/2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Thiago Marcelo Pacheco de Oliveira. CARGO: Técnico em Gestão de Pesca e Aquicultura - Oceanógrafo. MATRÍCULA: 57175440-2.

ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Muaná/PA. OBJETIVO: Participar da Reunião Intercomunitária para medição do I Acordo de Pesca do Camarão Regional na Ilha do Palheta e reunião com o Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de Muaná. PERÍODO: 01 a 03/04/2022 Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 192/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Rivanildo Parente da Cruz. CARGO: Secretário de Diretoria. MATRÍCULA: 5920541/3. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Soure e Salvaterra/PA. OBJETIVO: Visita técnica e Ações de Monitoramento do Programa Territórios Sustentáveis. PERÍODO: 24 a 27/03/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 193/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Ilmara Azevedo Campos. CARGO: Assessora Técnica. MATRÍCULA: 57202624/3. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Soure e Salvaterra/PA. OBJETIVO: Visita técnica e Ações de Monitoramento do Programa Territórios Sustentáveis. PERÍODO: 24 a 27/03/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 194/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992. ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Harlan Lobato Puga. CARGO: Assistente Administrativo. MATRÍCULA: 5942721/2. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Soure e Salvaterra/PA. OBJETIVO: Visita técnica e Ações de Monitoramento do Programa Territórios Sustentáveis. PERÍODO: 24 a 27/03/2022. Nº DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia). ORDENADOR: Rosivaldo Batista/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 775828

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, torna sem efeito a publicação do APOSTILAMENTO ao Contrato Nº 235/2019-SEDAP, publicado no DOE Nº 34.899 de 21/03/2022 - página 32, Protocolo nº 773729

Ordenador: Giovanni Correa Queiroz

Protocolo: 775490

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 166/2022 BENEFICIÁRIO: Gabriel Foro Siqueira

Protocolo: 775988

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 704 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "h" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Benevides, abrangendo uma área de 52,2318 ha;


CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/285955.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 52,2318 ha (cinquenta e dois hectares, vinte e três ares e deztoito centiares), denominada GLEBA SANTA EMILIA, localizada no Município Benevides, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-H0175, de coordenadas N 9.856.472,66m e




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Plano de Ação	Objetivo	Início
Programa TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS (TS)	Aquisição de insumos e serviços para fomento das ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis	01/04/2023
Pessoa Responsável na Prefeitura		Termino
Joas Rodrigues de Oliveira		01/02/2025
Contato (00) 0000-0000	E-mail	Município - PA
(8) 46922-7007		Jacunda
		Prefeito: Itoril Tavares

Nº do convênio com a concedente	Datas estabelecidas no convênio		Número de Cadastrados	Área (ha) a ser recuperada com práticas sustentáveis
	Termino	Prorrogação (Termino)		
	01/03/2023	31/04/2024	100	100
Gestor do convênio	Fiscal do Convênio		Supervisor do convênio	
	Edmilson		Fábio Henrique	

Nº Ação	Ação	Nº Produtores atendidos	Local de Realização (Localidade/Região)	Data		Como será feito?	Indicadores	Produto a ser entregue:
				Inicial	Final			
1	Cadastro dos beneficiários	100 (8)	Jacunda	24/04/2023	31/07/2023	Seleção por meio de visitas e reuniões com associações de agricultores	Cadastro	Lista de beneficiários georeferenciados
2	Cadastros de produtores de banana		Jacunda	16/04/2023	30/06/2023	Seleção de produtores doadores de propágulos de banana	Cadastro	Lista de doadores de bananas (georeferenciados)
3	Preparo de área	100	Jacunda	01/07/2023	01/12/2023	Peças patrulhas agrícolas da prefeitura e contratação da empresa	Área preparada	Nota fiscal a termo de serviço assinado
4	Extração, transporte e plantio de mudas de sombreamento	100	Jacunda	01/07/2023	01/12/2023	Extração de mudas e o transporte de mudas aos produtores cadastrados	Nº de mudas doadas	Termo de recebimento das mudas

Impresso na referida Data
17/04/2023

Plano de Ação

Página 1 de 5

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

5	Produção de mudas de sombreamento definitivo	100	Jacundá	Finalizado	Finalizado	Solicitação de sementes e produção de mudas de essências florestais	Nº mudas entregues	Termo de recebimento das mudas e/ou sementes.
6	Solicitação de sementes para CEPLAC e IDEFLOR	100	Jacundá	01/01/2024	31/03/2024	Solicitação de sementes para CEPLAC	Nº de sementes entregues	Ofício encaminhado para CEPLAC ou IDEFLOR
7	Produção de mudas de cacau	100	Jacundá	01/05/2024	01/10/2024	Produção de mudas de cacau	Nº de mudas entregues	Termo de recebimento das mudas.
8	Plano de mudas de cacau	100	Jacundá	01/10/2023	01/02/2025	Acompanhamento técnico dos produtores	Nº de produtores acompanhados	Ficha de assistência técnica
9	Acompanhamento técnico	100	Jacundá	01/04/2023	01/04/2024	Acompanhamento técnico nas propriedades	Nº de visitas	Ficha de assistência técnica
10	Prestação de conta parcial	100	Jacundá	01/05/2024	30/06/2024	Organização dos documentos e envio para SEDAP	Empenho realizado	Entrega da prestação de conta conforme legislação estadual
11	Licitação de insumos, serviços e equipamentos	100	Jacundá	01/05/2023	31/07/2023	Pregão	Processo licitatório	Processo
12	Solicitação de alteração do plano de trabalho	100	Jacundá	17/04/2023	20/04/2023	Ofício por e-mail	E-mail	Proposta de venda
13								



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

14								
15								



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA


Assinatura do Responsável no Município
José Rodrigues de Oliveira

ITONIR
APARECIDO
TAVARES:87380
420615
Assinado de forma digital por ITONIR APARECIDO TAVARES:8738042 0615

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR TIAGO DA SILVA CATUXO
Data: 18/04/2023 10:55:33-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>



Secretaria de
Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2022 – SEDAP
PROCESSO Nº 2023/306247**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA – SEDAP E O MUNICÍPIO DE
JACUNDÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chiacó, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **GIOVANNI CORREA QUEIROZ**, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.623.061-15 e portador da carteira de Identidade RG nº 72085 - PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Redenção, na Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-00, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JACUNDÁ**, com sede neste Estado na Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ITONIR APARECIDO TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6277102-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 873.804.206-15, residente e domiciliado neste Estado na Rua Aluizio Chaves, nº 99, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento o prazo de vigência do Convênio nº 012/2022 fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar do dia 01/04/2023 à 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2023/306247-SEDAP, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.



Secretaria de
Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

GIOVANNI Assinado de forma
CORREA digital por GIOVANNI
CORREA
QUEIROZ:03662 QUEIROZ:03662306115
306115 Dados: 2023.03.30
11:40:10 -03'00'

GIOVANNI CORREA QUEIROZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
CONCEDENTE

ITONIR Assinado de forma
APARECIDO digital por ITONIR
TAVARES:8738042 APARECIDO
0615 TAVARES:87380420615

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal de Jacundá
CONVENIENTE

Testemunhas:

1- Sammândia Silva

NOME:

CPF: 017.980.152-00

2- Ana Cláudia Oliveira

NOME:

CPF: 427.450.392-53



EMPRESA: IRRIGAPLANT SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA.
CNPJ: 17.990.653/0001-68.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
09	215022-2	TERMOFOSFATO - COMPOSTO DE TERMOFOSFATO (P2O5; CA 20; B.O. 1 E MG 7), EM SACOS DE 40KG.	SACOS	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

Dê-se ciência aos Interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Belém/PA, 28 de março de 2023.
HARLAN LOBATO PUGA
PREGOIEIRO/SEDAP

Protocolo: 921212

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 156/2022 - SEDAP.

Data de assinatura: 27/03/2023.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária: Alteração da fonte 0101 para 2.500.0000.01.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 920956

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 155/2022 - SEDAP.

Data de assinatura: 30/03/2023.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária: Alteração da fonte 0101 para 2.500.0000.01.

Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 920951

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2022 - SEDAP

Data de assinatura: 30/03/2023.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 012/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2023 à 31/03/2024.
Conveniente: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.
Endereço: Rua Pinto Silva, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80.
Ordenador: GIOVANNI CORREA QUEIROZ.

Protocolo: 921039

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Fábio Henrique de Oliveira Alves CARGO: Coordenador Regional MATRÍCULA: 5942413/2 ORIGEM: Marabá/PA. DESTINO: Cunhãoópolis e Eldorado dos Carajás/PA. OBJETIVO: Realizar entrega de kits de sementes essenciais florestais e visita a produtores beneficiados com as manivas da mandioca nos referidos municípios. PERÍODO: 10 a 14/04/2023. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 119/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Kamal Jorge Bastos Abou El Hons. CARGO: Motorista. MATRÍCULA: 5893618/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Augusto Corrêa/PA. OBJETIVO: conduzir servidor que irá organizar e executar junto aos pescadores a técnica do Transporte Sustentável da produção de Caranguejo-uçá e conduzir os pescadores para a comercialização durante a Feira do Pescaço, Semana Santa 2023. PERÍODO: 03 a 07/04/2023. Nº DE DIÁRIAS: 4½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade/Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 920983

OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
PROC. ELETRÔNICO Nº 2022/674516**

Após decisão recursal do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº251, publicada no DOE de 10 de agosto de 2022 do certame licitatório SRP Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - SEDAP/PA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo licitatório PAE n.º 2022/674516 - SEDAP/PA, esta Autoridade Homologadora decide;
ADJUDICAR o ITEM 07 e HOMOLOGAR o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023, processo PAE nº 2022/674516, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos de acordo aludido certame, conforme discriminado abaixo:
EMPRESA: AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
CNPJ: 01.362.890/0001-44.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
07	213429-2	LESMICIDA NATURAL PACOTES DE 500 GRAMAS.	SACOS	1500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00

Belém (PA), 30/03/2023
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
Protocolo: 921271

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N 286, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o Instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trailão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a PORTARIA Nº 220, de 13 de março de 1990, criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançando parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2022/873340, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o processo de permuta de diretos sobre o Título nº 089, Talonário próprio 35, por uma área denominada Fazenda Vista Alegre, com 4.343,1881 hectares, localizada nas Glebas: Califórnia, Rio da Liberdade e Rio Capivara, no Município de São Felix do Xingu em favor de OTÁVIO MENDES DO PRADO.
Bruno Yohelji Kono Ramos - Presidente.

Protocolo: 921076

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
052602504/2022	ANDRE LUIZ LASTA	FAZENDA SÃO LUIZ	66,2951	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	1676/2022
060302653/2022	RUDI TUCHOLKE NEUMANN	FAZENDA ESPERANÇA	573,8793	BRAGANÇA/PA	0179/2023
112907863/2021	MARLON GIOVANNI GRASSI	FAZENDA BEIRA RIO II	1.193,1152	TAILÂNDIA/PA	0175/2023
081005851/2021	FF SILVA & CIA LTDA	SITIO FOGUEIÃO	1,6759	BARCARENA/PA	0157/2023
051902422/2022	JANUÁ CAROLINE FEITOZA DE AZEVEDO	FAZENDA TRES RIOS	301,4482	MARABÁ/PA	0057/2023
092805739/2021	JOAO HENRIQUE DA SILVA SOARES	SITIO SÃO JOÃO	79,572	CASTANHAL/PA	0176/2023

Belém (PA), 30/03/2023
Bruno Yohelji Kono Ramos-Presidente.

Protocolo: 921344

DIÁRIA

PORTARIA Nº 287/2023 DE 30/03/2023

Objetivo: para representar o ITERPA no evento combo do MDA sobre Questões Agrárias e Fundiárias na região, envolvendo produtores da agricultura familiar, com a presença do Exmo. Senhor Governador do Estado Hélder Barbalho e do Exmo. Senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira Ministro de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a ser realizado no Município de Marabá.
Período: 24/03/2023 (0,5) Diárias

Servidores:
-3253929/1- Aldenor Gonçalves do Nascimento (Ouvidor)
- Cássio Alves Pereira (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: Bruno Yohelji Kono Ramos- Presidência

Protocolo: 921092

PORTARIA Nº 286/2023 DE 30/03/2023

Objetivo: Atender a Ação de Regularização Fundiária no município de Santo Antônio do Tauá, onde será realizado reunião com a comunidade Taperinha.
Período: 27/03/2023 (0,5) Diárias

Servidores:
--57213619/1- Gleicy Mercedes Rocha de Albuquerque (Coord. Ação Agrária e Fundiária)
-57193369/1- Ricardo Hamilton Macedo de Albuquerque Júnior (Motorista)
ORDENADOR: Bruno Yohelji Kono Ramos- Presidência

Protocolo: 921087